



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Renda do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE  
FOMENTO Nº  
03/2024, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
DISTRITO  
FEDERAL, POR  
MEIO DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO,  
TRABALHO E  
RENDA DO  
DISTRITO  
FEDERAL E A  
ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE  
CIVIL: OBRAS DE  
ASSISTÊNCIA E  
DE SERVIÇO  
SOCIAL DA**

**ARQUIDIOCESE  
DE BRASÍLIA.**

**PROCESSO SEI Nº  
04035-  
00000677/2024-  
69**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº 34.346.776/0001-80**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1 – A, de 1º de janeiro de 2023, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ao parágrafo único, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 68 do Decreto Distrital nº 35.391, de 2014 e a **OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.507.277-0001-05**, com sede no: SGAS QD601 CONJUNTO B, EDIFÍCIO OASSAB, ASA SUL/DF, CEP: 70.200-610, neste ato representada por **ANTÔNIO APARECIDO DE MARCOS FILHO**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado nesta Capital, que exerce a função de **PRESIDENTE**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do **TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024**, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 158550843 ).

1.2. O valor global de recursos da parceria permanecerá inalterado, conforme disposição expressa contida no Parecer Técnico 1 (SEI nº 160138465).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá a sua vigência compreendida entre **19/01/2025 a 19/07/2025**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA**

3.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA**

4.1. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento originário cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

**Pelo Distrito Federal:**

**THALES MENDES FERREIRA**

Secretário de Estado

**Pela Organização da Sociedade Civil:**

**ANTÔNIO APARECIDO DE MARCOS FILHO**

Presidente da OSC

